ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.328/79 de 27 de junho de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimonio Municipal, de natureza urbana a Sra. LUZIA FEITOZA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno pertencente ao Patriomnio Municipal, a senhora LUZIA FEITOZA DA SILVA, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Avenida Presidente Costa e Silva, Quadra A-7, Lote nº 20; limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o Lote nº 19; pelo lado esquerdo ao Poente com o lote nº 21 da referida quadra; frente para a referida Avenida; fundos com quem de direito, medindo 10,00mts. de frente de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municpal.